

PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORIENTAÇÃO PARA RETOMADA DO COMÉRCIO NA FASE LARANJA

Dúvidas: (11) 4656-2644
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



Município de
Santa Isabel

PROTOCOLO PARA O FUNCIONAMENTO

1- Informar:

Teto de ocupação: Limite de pessoas simultâneas no estabelecimento

Forma de cálculo = Área total de circulação dividido por 4 (considerando a fixação de espaçamento mínimo de 4 metros quadrados por pessoa) multiplicado pelo percentual permitido nas bandeiras (laranja, amarela, verde e azul)

Primeiro Cálculo – Área com distanciamento = $4m^2$ por pessoa. Calcula-se a área do Estabelecimento dividindo por $4m^2$ por pessoa (Exemplo: $100m^2/4 = 25$ pessoas)

Segundo Cálculo - Porcentagem Permitida = Fase 02 Laranja 20%. Calcula-se o limite de pessoas multiplicado pelo percentual permitido nas bandeiras/fases (Exemplo: $25 \times 20\% = 5$ pessoas)

Teto de Ocupação = $100m^2 \div 4 = 25 \times 20\% = 5$

c) Assinatura de Termo de Responsabilidade obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, por seus colaboradores e clientes, todas as medidas sanitárias estabelecidas. O Termo assinado deverá ser encaminhado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico através do e-ouve no ícone Via Rápida Empresa;

d) Fornecimento de álcool em gel 70% e/ou pia com sabonete líquido para lavagem de mãos para funcionários e clientes no interior e exterior do estabelecimentos, bem como manter frequente desinfecção de objetos e superfícies como corrimão, maçanetas, canetas, cadeiras, teclados e artigos utilizados pelos clientes e funcionários no decorrer do atendimento.

e) Obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e clientes;

f) Respeitar o distanciamento entre as pessoas e proibir aglomeração, para organização das filas, deverá ser garantida a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, e ainda sinalização horizontal disciplinadora e demais ferramentas que se mostrem necessárias.

g) Evitar o uso de itens compartilhados;

h) Intensificação da limpeza e desinfecção dos estabelecimentos, em especial, em locais frequentemente tocados, como portas e maçanetas;

i) Incentivo para que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos;



j) Previsão de horário diferenciado de atendimento aos idosos e pessoas enquadradas no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

k) Impedir que os funcionários com sintomas de Covid-19 trabalhem. Ao apresentarem febre, tosse e/ou coriza, devem procurar a unidade de saúde mais próxima do estabelecimento;

l) A fiscalização, a organização e o cumprimento das medidas devem ser realizados pelo responsável pelas atividades e serviços prestados, inclusive quando a fila estiver do lado de fora do estabelecimento, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública.

J) Dispor de placa orientativa sinalizando que a lotação máxima já foi atingida. Placa Verde lotação não atingida e Placa Vermelha Lotação atingida.

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO

As atividades elencadas no Plano de Retomada das Atividades Econômicas de Santa Isabel, que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 12 de junho de 2020, além do PROTOCOLO GERAL deverão adotar o PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO previsto para cada atividade disponibilizado no site do Governo Estadual no endereço: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Fase 2 (LARANJA)

A partir de 12/06/2020

Abertos com restrição: COMÉRCIO, PRESTADOR DE SERVIÇO, SALÕES DE BELEZA (OBRIGATORIO PROTOCOLO ESPECIFICO, APENAS POR AGENDAMENTO) ESCRITÓRIOS, HÍPICAS, PEQUEIROS, IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS.

Restrições:

Todos os estabelecimentos devem obedecer 20% da capacidade de ocupação;

Horário de funcionamento:

Prestadores de serviço: 9h às 13h (todos os dias);

Comércio em geral: 10h às 14h (todos os dias);

Pesqueiros e Hípicas: 7h às 13h (todos os dias);

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços deve elaborar e deixar exposto em local visível, o plano de contingenciamento.



TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO:

SETOR () COMERCIO () SERVIÇOS () IGREJA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

() Prestador de Serviços – 9h às 15h horas - (todos os dias)

() Comércio – 10h às 16h horas - (todos os dias)

O estabelecimento optou por desenvolver suas atividades obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, por meio de seus colaboradores e clientes, todas as normas e restrições estabelecidas no Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Santa Isabel – SP. O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará à empresa e ao responsável a aplicação de sanções criminais (artigo 268 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas na legislação vigente.

Santa Isabel, _ de ___ de 2020.

RESPONSÁVEL

OBS: Cópia deste documento deverá ser afixada na entrada do estabelecimento comercial.